



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 107/10

Processo Administrativo n.º 10/10/18.003

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Casa dos Menores de Campinas

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

- 1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 44 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Computador KMEX preto CX2167 4B/200W (completo)	01	860,00
02	Relógio de ponto	01	1.200,00
03	Banco lápis	01	390,00
04	Mesa auxiliar 40x60 roda e varanda	02	233,00
05	Computador completo	01	870,00
06	Monitor AOC 15,6" LCD 1619SWA	01	330,00
07	Impressora HP multifuncional F4480	01	330,00
VALOR TOTAL R\$			4.213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.213,00 (quatro mil, duzentos e treze reais) conforme se depreende das informações, à fl. 44 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de novembro de 2010.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

nome para apenso
RUE: UE 133655.X
PHILIP BRIAN SMITH

CPF: 188.079.248-62